ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.262/2021

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº1.251/2021, que, instituiu o Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (FMAD)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.251/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (FMAD), que, tem por objetivo captar, repassar e aplicar as receitas previstas e destinadas a financiar a implantação, manutenção e desenvolvimento das atividades, ações, programas e projetos voltados para o desenvolvimento rural sustentável e solidário, tendo como público-alvo os agricultores familiares e/ou empreendedores familiares, executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA), sob a orientação e controle do Conselho Municipal e Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), criado pela Lei Municipal nº703/2005.(…)"

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.251/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 3º O ordenador de despesas do FMAD, será o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com competência para: "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0FD83D50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2021. Edição 2328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/